



Número: **0600048-85.2022.6.16.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Wellington Emanuel Coimbra de Moura**

Última distribuição : **02/02/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Minuta de Resolução**

Objeto do processo: **Reestruturação Secretaria**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (INTERESSADO)		
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
42868 261	03/02/2022 18:14	<u>Acórdão</u>
		Acórdão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 60.333

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600048-85.2022.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ

Relator: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral1

RESOLUÇÃO Nº 884/2022

Cria funções comissionadas mediante transformação e altera a estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 03/02/2022

RELATOR(A) WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com base no art. 30, II, do Código Eleitoral e art. 22, II da Resolução nº 792/2017 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416/2006 autoriza a



Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 03/02/2022 18:14:58, WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA
<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22020318143897300000041842361>

Número do documento: 22020318143897300000041842361

Num. 42008261 Pág. 18

transformação de funções comissionadas, sem aumento de despesa;

CONSIDERANDO a existência de saldo positivo no valor de R\$111,27 (cento e onze reais e vinte e sete centavos) quanto às transformações de funções remanejadas das Zonas Eleitorais extintas no Paraná para a Secretaria do Tribunal, bem como de R\$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) quanto às transformações já havidas de funções comissionadas da Secretaria do Tribunal;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de reorganizar a Secretaria do Tribunal, visando a otimização dos serviços administrativos, o fortalecimento da gestão estratégica, da segurança da informação e da atividade jurisdicional, em benefício da melhor prestação de serviços pela Justiça Eleitoral do Paraná;

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica, orçamentária e de pessoal para a reestruturação proposta;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Estratégia Nacional de Cibersegurança para a Justiça Eleitoral,

RESOLVE

Art. 1º Transformar, sem acréscimo de despesas, 01 (uma) função comissionada de nível 1 (FC-1), 06 (seis) funções comissionadas de nível 4 (FC-4) e 03 (três) funções comissionadas de nível 6 (FC-6), próprias da Secretaria, em 12 (doze) funções comissionadas de nível 2 (FC-2), 02 (duas) funções comissionadas de nível 3 (FC-3) e 02 (duas) funções comissionadas de nível 5 (FC-5).

Parágrafo único. Com as transformações previstas no *caput*, remanesce o saldo de R\$435,43 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), referentes às funções de origem da Secretaria do Tribunal, além de R\$111,27 (cento e onze reais e vinte e sete centavos) quanto às transformações já ocorridas de funções remanejadas das Zonas Eleitorais extintas no Paraná para a Secretaria do Tribunal.

Art. 2º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal:

I – Extinção das unidades administrativas:

- Secretaria de Gestão de Serviços;
- Gabinete da Secretaria de Gestão de Serviços;
- Seção de Logística de Material Permanente;
- Núcleo de Orientações Administrativas e Trabalhistas;
- Núcleo de Gestão Documental de Imóveis;

II – Criação das unidades administrativas:

- Secretaria da Presidência;



- Assessoria da Secretaria da Presidência;
- Seção de Segurança Cibernética, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação;
- Núcleo de Apoio à Governança de TI, vinculado à Secretaria de Tecnologia da Informação;

III – Renomeação das seguintes unidades administrativas:

- Secretaria de Planejamento de Estratégia e de Eleições para Secretaria de Planejamento de Eleições;
- Secretaria de Gestão Administrativa para Secretaria de Administração;
- Gabinete da Secretaria de Planejamento de Estratégia e de Eleições para Gabinete da Secretaria de Planejamento de Eleições;
- Gabinete da Secretaria de Gestão Administrativa para Gabinete da Secretaria de Administração;
- Assistência de LGPD para Assistência de LGPD e Processos de Segurança da Informação;
- Seção de Logística de Material de Consumo para Seção de Logística de Materiais;

IV - Remanejamento das seguintes unidades administrativas:

- Gabinete da Presidência para a Secretaria da Presidência;
- Assessoria Jurídica da Presidência para a Secretaria da Presidência;
- Coordenadoria de Planejamento de Estratégia e Gestão e unidades afetas para a Secretaria da Presidência;
- Coordenadoria de Segurança e Transporte e unidades afetas para a Secretaria de Planejamento de Eleições;
- Coordenadoria de Infraestrutura Predial e unidades afetas para a Secretaria de Administração;
- Comissão Permanente de Licitação para a Coordenadoria de Licitações e Contratos;

V – Alterar:

- Seção de Gestão da Sustentabilidade para Assistência de Gestão da Sustentabilidade;
- Seção de Gestão Documental e Memória Institucional para Assistência de Gestão Documental e Memória Institucional;
- Assistência de Acessibilidade e Inclusão para Núcleo de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 3º A distribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas na Secretaria do Tribunal se dá em conformidade com o Anexo I.

Art. 4º Fica aprovado o Organograma constante do Anexo II.

Art. 5º O Regulamento da Secretaria deverá ser ajustado aos termos desta resolução no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 03 de fevereiro de 2022.

Des. COIMBRA DE MOURA



Presidente

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ROBERTO RIBAS TAVARNARO

RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL

CARLOS MAURICIO FERREIRA

Des^a. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

THIAGO PAIVA DOS SANTOS

MONICA DOROTEA BORA

Procuradora Regional Eleitoral

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

UNIDADE	CARGOS				FUNÇÕES					
	CJ1	CJ2	CJ3	CJ4	FC1	FC2	FC3	FC4	FC5	FC6
PRESIDÊNCIA	4	1			1	2	2	2	3	3
J U Í Z E S	5				5		5	5		
MEMBROS										
OUVIDORIA										1
EJE	1				1					3
SECAUDI		1			3		1			3
CRE	1	3	1		3	1	1	2	1	7
DIRETORIA-										
GERAL	3		1	1		6	1			5
SECPE	2	1		5				1	3	



SECJUD	3	1	4	2	2	2	8
SECADM	3	1	8	3	3		12
SECOFC	2	1	2	2			9
SECGP	2	1	4	2	1	1	9
SECTI	3	1	9	1	2		12
TOTAL	7	25	9	1	41	18	17
						12	12
							75

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600048-85.2022.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ -
RELATOR: DES. WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - INTERESSADO:
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura. Participaram do julgamento os Eminentes Julgadores: Desembargador Fernando Wolff Bodziak, Roberto Ribas Tavarnaro, Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Carlos Maurício Ferreira, substituto em exercício, Desembargadora Federal Claudia Cristina Cristofani e Thiago Paiva dos Santos. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, Mônica Dorotea Bora.

SESSÃO DE 03.02.2022.



Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 03/02/2022 18:14:58, WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA
<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22020318143897300000041842361>
 Número do documento: 22020318143897300000041842361

Num. 42008261 Pág. 18